



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00724/2019

Dispõe sobre a criação do Bilhete Único no sistema de transporte coletivo da cidade de Uberlândia e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios que permitam implantar o Bilhete Único Metropolitano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º - Fica criado o Bilhete Único nas linhas urbanas de ônibus e micro-ônibus da cidade de Uberlândia.

Art. 2º - O portador do Bilhete poderá se transferir livremente e sem acréscimo tarifário por todas as linhas regulamentadas do sistema de transporte coletivo no período de 1 (uma) hora.

Parágrafo 1º - O Bilhete poderá ser carregado em postos autorizados de venda.

Parágrafo 2º - O usuário ao adentrar o veículo deverá registrar o horário através dos equipamentos eletrônicos instalados.

Parágrafo 3º - O usuário ao trocar de veículo deverá registrar novamente seu Bilhete através dos equipamentos eletrônicos instalados.

Parágrafo 4º - O prazo de validade do Bilhete será regulamentado pelo Poder Executivo levando em conta os tempos de viagem das linhas de transporte coletivo do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias público privadas a fim de viabilizar a integração dos sistemas de bilhetagem eletrônica dos transportes coletivos de passageiros municipais.

Parágrafo Único - A integração referida no caput inclui a integração temporal prevista no Bilhete Único conforme descrita no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que lhe couber.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00724/2019

Ver. Roger Dantas  
Vereador

### Justificativa:

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar em nossa cidade o sistema de tarifação do transporte conhecido como Bilhete Único. Esse sistema de cobrança por tempo de utilização já demonstrou seu sucesso nas cidades de São Paulo e Campinas, onde verificou-se um aumento do número de passageiros, economia dos usuários com o transporte e maior comodidade e flexibilidade nos trajetos já que possibilita integrações, sem ônus tarifário, ao longo do percurso. O Bilhete Único supera a cobrança em cada veículo que encarece o transporte para o usuário e que, muitas vezes, o obriga a se deslocar até um terminal para realizar integrações sem pagar outra tarifa, onde isso é possível. Temos certeza que a implantação do Bilhete Único em nossa cidade resultará em economia da população com o transporte – um dos itens que mais pesam na cesta básica da população mais pobre -, além do aumento do número de passageiros atraídos para o transporte coletivo pela redução de seu custo. Além disso, a presente proposição visa também autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entes públicos e privados, a fim de integrar os sistemas de bilhetagem eletrônica dos transportes públicos coletivos municipais e metropolitano, estabelecendo, ainda, sua necessária política tarifária. É de conhecimento que muitas pessoas da Região Metropolitana de Campinas, trabalham, estudam e se utilizam de diversos serviços em cidades diferentes daquelas em que residem, percorrendo diariamente grandes distâncias, tanto no transporte coletivo público municipal como metropolitano. Isso acarreta grande dispêndio de tempo e dinheiro. Peço apoio dos ilustres Edis para aprovação deste projeto.

Ver. Roger Dantas  
Vereador